



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 424/2024

EDITAL DE SELEÇÃO DE ALUNOS PARA ATUAREM COMO BOLSISTAS NA DIRETORIA DE ASSUNTOS INTERINSTITUCIONAIS E INTERNACIONAIS (DAINTER)

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a Resolução no 197, de 26 de abril de 2018, que estabelece o Plano Institucional de Internacionalização da Unipampa, bem como os termos do processo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), protocolado sob número 23100.016159/2024-07, torna público o presente edital, que objetiva selecionar aluno/aluna regularmente matriculado/matriculada nos cursos de graduação da Unipampa Campus Itaqui, São Borja e Uruguaiana para atuarem como bolsistas na Diretoria de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais (Daiinter) de gestão da Divisão de Relações Internacionais (DRI) da Daiinter nestes campi.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 Do objetivo geral

Este edital objetiva fortalecer a internacionalização na Unipampa, em ações específicas na área de gestão da internacionalização, tomando como referência a formação integral do discente.

1.2 Dos objetivos específicos

- Valorizar e ampliar os espaços de ensino e aprendizagem de línguas estrangeiras/adicionais, presenciais ou à distância.
- Propiciar a internacionalização por meio da divulgação da diversidade cultural.
- Promover e divulgar ações relacionadas à promoção de políticas de internacionalização.
- Fomentar práticas de interação com a sociedade e a internacionalização.

2. DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS

Consideram-se áreas prioritárias aquelas vinculadas diretamente aos objetivos deste edital, relativas ao Plano Institucional de Internacionalização da Unipampa nos termos das legislações vigentes.

3. DO CRONOGRAMA

Etapa	Período
Divulgação do edital	12/09/2024
Período de inscrição, com envio da documentação (item 6.1), obrigatoriamente através do Formulário de Inscrição (Item 6.1a)	até 19/09/2024
Divulgação de candidaturas homologadas no site da Daiinter	até 20/09/2024.

Interposição de recursos à homologação das inscrições, exclusivamente pelo e-mail daiinter@unipampa.edu.br	até às 17h do dia 23/09/2024
Listagem final das inscrições homologadas no site da Daiinter	24/09/2024
Período de avaliação das candidaturas	25/09/2024
Resultado preliminar com disponibilização da lista das candidaturas aprovadas no site da Daiinter	26/09/2024
Interposição de recursos relativos à primeira etapa, exclusivamente pelo e-mail daiinter@unipampa.edu.br	27/09/2024
Listagem final das candidaturas aprovadas no site da Daiinter	30/09/2024
Início da vigência das bolsas (Campus Itaqui e Uruguaiana - início das atividades somente após a inauguração)	01/10/2024
Final da vigência das bolsas	30/03/2025
Submissão do relatório final elaborado pelo/pela bolsista	15/04/2025

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO/DA BOLSISTA

4.1 São requisitos do/da bolsista:

- a) estar regularmente matriculado/matriculada em, no mínimo, 12 (doze) horas de componentes curriculares da graduação;
- b) ter disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para se dedicar às atividades presenciais ou remotas, síncronas e assíncronas, conforme necessidade;
- c) ter currículo Lattes cadastrado e atualizado na base de dados do CNPq;
- d) possuir conhecimentos em língua espanhola e/ou inglesa;
- e) outros requisitos específicos para cada modalidade de bolsa são indicados no item 5.1

4.2 São compromissos do/da bolsista:

- a) receber apenas esta modalidade de bolsa, vedada a acumulação desta com estágio remunerado ou com qualquer tipo de vínculo empregatício;
- b) dedicar-se às atividades propostas no plano de trabalho;
- c) cumprir com o plano de trabalho;
- d) apresentar relatórios mensais e ao final de suas atividades, quando concluído o período de concessão da bolsa, de acordo com a orientação da Daiinter e com as orientações do item 9 deste edital;
- e) no momento da implementação da bolsa, possuir conta corrente ativa em agência bancária;
- f) ressarcir à Unipampa, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

4.3 Penalidades e vedações previstas ao/à bolsista:

- a) em caso de não ressarcimento dos valores indevidamente recebidos, serão adotados procedimentos com vistas à cobrança administrativa ou judicial;
- b) o/a bolsista que não cumprir mensalmente a carga horária de 20 (vinte) horas semanais presenciais terá o pagamento da bolsa cancelado;
- c) é vedada a divisão da bolsa, pois ela é pessoal e indivisível;
- d) é vedada a transferência de valores entre bolsistas.

5. DO NÚMERO, DOS VALORES E DA DURAÇÃO DAS BOLSAS

5.1 O número de bolsas previstas é 2 (duas) para Gestão com os seguintes requisitos do/da bolsista:

a) Gestão de apoio nas salas de internacionalização: 1 (uma) vaga para o Campus Itaqui, 1 (uma) vaga para o Campus São Borja e 1 (uma vaga) para o Campus Uruguaiana. Será avaliado o nível de conversação básica em espanhol e/ou inglês, preferencialmente.

5.2 A bolsa terá valor de R\$ 500,00 mensais para as 20 (vinte) horas semanais, financiada com os recursos provenientes do orçamento de 2024 da Daiinter, ação 20GK – BOLSAS.

5.3 A duração da bolsa será de 06 (seis) meses, a ser paga nos anos de 2024 e 2025.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

6.1 Para inscrição, todos os candidatos deverão fazer *upload* dos documentos abaixo no Formulário de Inscrição (item 6.1 a), obrigatoriamente em arquivo PDF, até o dia 19/09/2024:

- a) Formulário de Inscrição;
- b) comprovante de matrícula ativa, em formato pdf, anexado ao e-mail;
- c) histórico escolar simplificado em que conste a média do desempenho acadêmico em curso de graduação na Unipampa, em formato pdf, anexado ao e-mail;
- d) cópia de documento oficial de identidade com foto, em formato pdf, anexado ao e-mail.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA BANCA EXAMINADORA

7.1 O processo seletivo será desenvolvido em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, sendo a etapa 1 constituída pela análise documental (eliminatória) e a etapa 2 constituída pela entrevista (classificatória). A Comissão Avaliadora, constituída pela Daiinter, realizará o processo.

7.2 Da etapa 1: A análise e a avaliação dos documentos enviados pelos/pelas candidatos/candidatas terá peso de 30 (trinta) pontos, considerando a avaliação do desempenho acadêmico através de análise comparativa, sendo que o/a candidato/candidata com maior pontuação receberá nota máxima, e os demais, nota proporcional;

7.3 Da etapa 2: A entrevista, com peso de 70 (setenta) pontos, consistirá em avaliação quanto ao nível específico das vagas (argumentação e conhecimento em língua espanhola ou inglesa):

7.3.1 Para as vagas de Gestão das Salas de Internacionalização serão avaliados os seguintes critérios: capacidade de comunicação, pró atividade e conhecimento das atividades da Daiinter; e nível de conhecimento em língua adicional/estrangeira - inglês e/ou espanhol.

7.4 A nota da entrevista será considerada em ordem decrescente para a classificação dos candidatos.

7.5 Serão reprovados todos os candidatos com nota inferior a 18 (dezoito) pontos na análise documental e 42 (quarenta e dois) pontos na entrevista.

7.6 A entrevista do processo seletivo será realizada de forma remota e síncrona, via Google Meet (o link será enviado para o e-mail dos/das candidatos/candidatas), em horário estipulado pela comissão examinadora.

7.7 O resultado terá como base a soma da pontuação obtida pelo/pela candidato/candidata na análise documental (30 pontos) e entrevista (70 pontos), somando 100 (cem) pontos.

7.8 Em caso de empate, terá preferência o/a candidato/candidata que apresentar maior percentual de integralização curricular e, caso persista o empate, aquele/aquela com maior desempenho acadêmico.

7.9 O/A candidato/candidata que não concordar com o resultado poderá interpor recurso em qualquer etapa, no prazo estipulado no cronograma, exclusivamente pelo e-mail daiinter@unipampa.edu.br, com os fundamentos da divergência, de forma clara e concisa, não sendo aceitos recursos extemporâneos. O resultado do recurso será informado via e-mail ao/à candidato/candidata recorrente.

8. DO TERMO DE ACEITE, DO PAGAMENTO DA BOLSA E DAS SUBSTITUIÇÕES

8.1 Após a listagem final da candidatura aprovada, o(a) bolsista será notificado, através do e-mail institucional, para que seja formalizado seu cadastro através da assinatura do termo de aceite da bolsa e plano de atividades a serem desenvolvidas, com orientação da Daiinter, através de processo SEI específico no qual constarão valor, duração da bolsa, carga horária e dados bancários para recebimento.

8.2 Não serão aceitas contas poupança, de terceiros, ou contas conjuntas.

8.3 Após envio e validação do termo de aceite, a bolsa será ativada, e o(a) bolsista passará a receber o valor mensal, no mês subsequente, por meio de crédito em conta corrente no banco indicado, até o décimo dia útil de cada mês.

8.4 Não será realizado pagamento retroativo de qualquer espécie, exceto quando a causa tenha sido gerada por atrasos decorrentes de bloqueio orçamentário da Unipampa.

8.5 O início das atividades do(a) bolsista, previstas no plano de atividades, somente estará autorizado após a assinatura do termo de aceite, a partir da data estabelecida para o início dessas atividades no cronograma deste edital.

8.6 Será possível substituir bolsistas a partir do segundo mês de vigência da bolsa, observadas as disposições deste edital.

8.7 O(A) bolsista substituto exercerá as atividades previstas pelo período remanescente.

8.8 O(A) bolsista substituto(a) deverá apresentar, previamente, a mesma documentação exigida para a concessão da bolsa.

8.9 O(A) bolsista, ao ser desligado(a) de sua atividade, deverá apresentar relatório das atividades realizadas e expressar por escrito a ciência de seu desligamento e os motivos que ensejaram tal situação.

9. DOS RELATÓRIOS MENSAIS E DO RELATÓRIO FINAL

9.1 Mensalmente, o(a) bolsista deverá apresentar relatório das atividades desenvolvidas, demonstrando o cumprimento das 20 (vinte) horas semanais presenciais, com discriminação dos dias, turnos e atividades desenvolvidas.

9.2 Ao final do período de concessão da bolsa, o(a) bolsista deverá apresentar, no prazo estipulado, relatório final com todas as informações pormenorizadas das atividades desenvolvidas, incluindo autoavaliação e avaliação do trabalho realizado.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todas as informações deste edital deverão ser lidas com atenção, sendo vedado alegar desconhecimento.

10.2 O(A) candidato(a) que descumprir ou não atender qualquer das exigências será automaticamente desclassificado do processo seletivo.

10.3 Serão resolvidos no âmbito da Daiinter os casos omissos neste edital bem como aqueles em que a interpretação seja de modo discrepante quanto a sua aplicação.

Bagé, 12 de setembro de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 12/09/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1544717** e o código CRC **28A0C5B5**.

Referência: Processo nº 23100.016171/2024-11

SEI nº 1544717